



CONTRATO Nº 20191916 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-016 ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo Srº EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA CASEMIRO DE ABREU, QUADRA 16, CASA 10, e de outro lado a firma NATAN COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02771.547/0001-16, estabelecida à Rua da Picarreia Nº 1915, Centro, Marituba-PA, CEP 67200-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILSON SANTOS DA SILVA, residente na , Marituba-PA, portador do(a) CPF 575.441.582-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar, material laboratorial, material odontológico, material de fisioterapia e outros, para atender a rede municipal de saúde de NOVO REPARTIMENTO (unidades básicas de saúde e odontológicas) 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011164	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% - Marca.: ESCAB / IF frasco 100ml. A embalagem do produto deverá conter seguinte impressão: venda proibida pelo comérci Apresentar registro dos produtos na Anvisa Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosu apresentar documento do pais de origem traduzido paradutor oficial.	ca io. e = - n° il,	500,00	9,500	4.750,00
011191 011200	AMPICILINA 500MG - Marca.: GENÉRICO / PRATI DON CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: GENÉRICO / PRATI DON Comprimido 850mg, a embalagem deverá conter a impress venda proibida pelo comércio. Apresentar registro é produtos na Anvisa e Certificado de Boas Prática Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante confor resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fo do mercosul, apresentar documento do país de originado por tradutor oficial.	dos as, rme ora gem	30.000,00 100.000,00	0,720 0,200	21.600,00 20.000,00
011205	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG - Marca.: HYSTIN / GEOLAB  DEXCLORFENIRAMINA comprimido 2 mg, a embalagem deve conter a impressão venda proibida pelo comérci Apresentar registro dos produtos na Anvisa Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosu apresentar documento do país de origem traduzido paradutor oficial.	io. e = - n° 11,	10.000,00	0,220	2.200,00
011228	GLIBENCLAMIDA 5MG CPD - Marca.: GLICAMIN / GEOLAB A embalagem deverá conter a impressão venda proibi pelo comércio. Apresentar registro dos produtos Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação Controle - CBPFC do fabricante conforme resoluç Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora mercosul, apresentar documento do país de origitaduzido por tradutor oficial.	na o e ção do	100.000,00	0,080	8.000,00
011236	IBUPROFENO 600MG CPD - Marca.: GENÉRICO / PRATI DON ARTRIL 600 (ibuprofeno) comprimido.	COMPRIMIDO	50.000,00	0,390	19.500,00
011243 011251	ANTRIB GOV (INGENERIO) COMPTIMIZACI: GENÉRICO / PRATI METRONIDAZOL+NISTÁTINA 50G - Marca.: GENÉRICO / PRAT	COMPRIMIDO TUBO	200.000,00	0,170 14,050	34.000,00 14.050,00





	I DON CREME VAGINAL + APLICADOR DE 100MG + 20.000 UI/G, TUBO			
011268	COM 50G PARACETAMOL 500 MG - Marca.: GENÉRICO / HIPOLABOR COMPRIMIDO Paracetamol+codeina 500mg+30mg, Embalagem: a embalagem deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio, Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	70.000,00	0,090	6.300,00
011372	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TOPICO - Marca.: GENÉRICO TUBO / THEODORO  Creme tubo 30g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	100,00	3,900	390,00
011401	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML - Marca.: HYCIMET AMPOLA / HYPOFARMA Solução injetavel 150mg/mL ampola 2 mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	400,00	1,750	700,00
011789	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MG CPD - Marca.: ULTI COMPRIMIDO DIN / GEOLAB Cloridrato de Ranitidina 150 mg - Comprimidos circulares, biconvexos, revestidos, de cor branca.	15.000,00	0,370	5.550,00
012423	GENTAMICINA DE 20 MG/ML - Marca.: GENTAMICIN / NOVAF AMPOLA Solução injetável 20mg/ml ampola lmL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	800,00	1,750	1.400,00
012436	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML - Marca.: HALEX ISTAR / AMPOLA HALEX A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBBFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	200,00	2,150	430,00
012567	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG - Marca.: GE COMPRIMIDO NÉRICO / PRATI DON Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	19.000,00	0,290	5.510,00
013086 013119	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8 MG - Marca.: VONAU / BIO COMPRIMIDO IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL - Marca.: IBUPROTRAT / N FRASCO ATULAB	1.000,00 5.000,00	2,840 5,850	2.840,00 29.250,00
013123	Frasco 30 ml.  IVERMECTINA 6MG - Marca: VITAMEDIC / VITAPAN COMPRIMIDO  Comprimido, deve conter na embalagem, profibido a venda pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	17.000,00	0,660	11.220,00
013137	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES TUBO - Marca.: GENÉRICO / PRATI DON (Item de RP)bisnaga de 80g + aplicador ginecológico, contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	3.000,00	11,650	34.950,00
013220	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO Comprimidos revestidos. A embalagem deve conter a descrição proibida a venda pelo comercio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	500,00	8,650	4.325,00





013309		1.000,00	3,770	3.770,00
	500mg + diluente, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
013318	PERMETRINA 10MG/ML SOLUÇÃO TOPICA - Marca.: PIOLIXIN FRASCO A / IFAL	100,00	4,750	475,00
	Frasco com 60ml. A embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Àontrole - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
013325	AC. VALPROICO 500 MG (576mg) - Marca.: EPILENIL / BI COMPRIMIDO OLAB  A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de	6.000,00	1,450	8.700,00
	fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
013328	AC. VALPROICO 288MG (Equivalente a 250mg de ac. Valp COMPRIMIDO roico) - Marca.: EPILENIL / BIOLAB A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	4.000,00	0,920	3.680,00
013332	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE ,2MG - Marca.: CINETOL / C COMPRIMIDO RISTÁLIA a embalagem do produto deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	7.000,00	0,430	3.010,00
013341	AZ / UNIÃO Embalagem: frasco com 100ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por	200,00	22,500	4.500,00
013343	tradutor oficial.  CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - Marca.: GENÉRICO / HIPOL COMPRIMIDO ABOR  Comprimido 300 mg. a embalagem do programa devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por	4.000,00	0,560	2.240,00
013353	tradutor oficial.  CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG - Marca.: LONGACT COMPRIMIDO IL / CRISTÁLI  Comprimido 25 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por	9.000,00	0,460	4.140,00
013355	tradutor oficial.  CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG - Marca.: LONGAC COMPRIMIDO TIL / CRISTÁLI  Comprimido 100 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda profibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por	8.000,00	0,460	3.680,00
013372	tradutor oficial. FENITOINA SÓDICA 100MG CPD - Marca.: GENÉRICO / HIPO COMPRIMIDO LABOR FENITOINA 100mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	5.000,00	0,590	2.950,00
013387	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: HALO / CRISTÁLIA COMPRIMIDO A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na	6.000,00	0,260	1.560,00





Anvisa e Certifica	do de Boas	Práticas,	Fabricação	ое
Controle - CBPFC	do fabrio	cante confo	rme resolu	ção
Anvisa nº 460/99.				
mercosul, apresent			s de orig	gem
traduzido por trad	utor oficial			

013389	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: HALO / CRISTÁLIA COMPRIMIDO A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	7.000,00	0,310	2.170,00
013407	RISPERIDONA 1 MG - Marca.: RIPERIDON / CRISTÁLI COMPRIMIDO Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	6.000,00	0,470	2.820,00
013409	NIMESULIDA 50MG/ ML GOTAS FR C/15ML - Marca.: GENÉRI FRASCO	5.000,00	3,050	15.250,00
013410	CO / CIMED RISPERIDONA 2 MG - Marca.: VIVERDAL / U.QUIMICA COMPRIMIDO	6.000,00	0,670	4.020,00
013410	Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	8.000,00	0,870	4.020,00
013427	CARBAMAZEPÍNA 200 MG - Marca: GENÉRICO / TEUTO COMPRIMIDO Comprimido 200 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	25.000,00	0,310	7.750,00
013453	PAROXETINA 20MG - Marca.: GENÉRICO / ZYDUS NIK COMPRIMIDO Embalagem devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante. Em caso de fabricante for	2.000,00	0,510	1.020,00
013461	TRAMADOL 50MG/ML - Marca.: GENÉRICO / TEUTO AMPOLA Solução injetável 50mg/ml ampola 2ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por	100,00	1,800	180,00
023237	tradutor oficial.  CARVEDILOL 12,5MG - Marca.: ICTUS / BIOLAB COMPRIMIDO	300,00	1,460	438,00
023238	CARVEDILOL 25MG - Marca.: ICTUS / BIOLAB COMPRIMIDO	300,00	2,270	681,00
023241 023242	CARVEDILOL 3,125 MG - Marca.: ICTUS / BIOLAB COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25 MG - Marca.: ICTUS / BIOLAB COMPRIMIDO	300,00 300,00	0,970 1,540	291,00 462,00
025668	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML - Marca.: HALEX ISTAR / AMPOLA	200,00	1,540	308,00
025746	HALEX A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. AMIODARONA CLORIDRATO 200MG - Marca.: AMIORON / GEOL COMPRIMIDO A embalagem do produto deverá conter a seguinte	1.000,00	0,890	890,00
	impressão: venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
025754	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG - Marca.: GENÉRICO COMPRIMIDO / CIMED Bissulfato de 75 mg de clopidogrel base comprimido revestido. A embalagem deve conter venda proibida pelo	300,00	1,240	372,00
025781	comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	15.000,00	0.500	7 000 00
025/81	PREDNISONA 20MG - Marca.: GENÉRICO / SANVAL COMPRIMIDO Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	15.000,00	0,520	7.800,00
053549	AZITROMICINA CÁPSULA 500MG - Marca.: GENÉRICO / GEOL CÁPSULA A embalagem do produto deverá conter a seguinte	15.000,00	1,390	20.850,00





053552	impressão venda proíbida pelo comércio. CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML - Marca AMPOLA .: GENÉRICO / SANVAL	2.000,00	3,690	7.380,00
	Solução injetável 25mg/ml ampola 2ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.			
	Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -			
	CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul,			
	apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			
053603	FENOBARBITAL SODICO 100MG - Marca.: FENOCRIS / CRIST COMPRIMIDO	10.000,00	0,220	2.200,00
	ALIA FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem deverá			
	conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e			
	Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº			
	460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por			
053617	tradutor oficial. DICLOFENACO DIETILAMONIO 60G - Marca.: GENÉRICO / CI UNIDADE	200,00	7,900	1.580,00
053648	10MG/G EM GEL TUBO COM 60 GRAMAS CLOTRIMAZOL 10MG/G - Marca.: GENÉRICO / PRATI DON TUBO	50,00	7,750	387,50
053651	Creme 30g. DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML - Marca.: DICLOFARMA / AMPOLA	6.000,00	1,180	7.080,00
033031	FARMACE DICLOFENACO sódico 25mg/ml. Injetavel ampola 3ml, a	0.000,00	1,100	7.000,00
	embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e			
	Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº			
	460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por			
052652	tradutor oficial.	000.00	1 650	1 200 00
053653	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 25MG/ML - Marca.: GENÉRICO AMPOLA / TEUTO	800,00	1,650	1.320,00
053665	Solução injetavel FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO - Marca.: PHO FRASCO SFOENEMA / CRISTÁ	70,00	12,000	840,00
	FOSFATO de sódio, (fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%), enema solução frasco de 130ml, a			
	embalagem deverá conter a impressão venda proíbida pelo			
	comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -			
	CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul,			
	apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
053671	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML - Marca.: GENÉRICO / AMPOLA SANTISA	1.000,00	1,500	1.500,00
	Ampola 2ml, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos			
	produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme			
	resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem			
053697	traduzido por tradutor oficial. NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 5ML - Marca.: TRIDIL / AMPOLA	50,00	53,800	2.690,00
033097	CRISTÁLIA	30,00	33,000	2.090,00
	Solução injetável 5mL, a embalagem deve conter a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar			
	registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante			
	conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do			
053700	país de origem traduzido por tradutor oficial. NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG AMPOLA 2ML - Marca.: NIT AMPOLA	50,00	26,950	1.347,50
	ROP / HYPOFARMA Ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda			
	proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas,			
	Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora			
	do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
053703	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML - Marca.: GENÉRICO / HYP AMPOLA	1.200,00	2,000	2.400,00
	OFARMA Ampola 2mL (R), a embalagem deverá conter a impressão			
	venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas,			
	Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora			
	do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
053715	PENTOXIFILÎNA 20MG/ML AMPOLA 5ML - Marca.: VASCER / AMPOLA U.QUIMICA	200,00	2,750	550,00
	Solução injetável 5mL, a embalagem deve conter a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar			
	registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante			
	conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de			
0.50555	fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	22.22	01 500	c.= o-
053753	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML - Marca.: GENÉRICO / AMPOLA HIPOLABOR	30,00	21,500	645,00
	FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/mL ampola 5mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo			
	comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -			





CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

VALOR GLOBAL R\$ 360.892.00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 360.892,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o Presencial SRP nº 9/2019-016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 Caberá à CONTRATADA	1	Caherá	à	CONTRA	ATADA	•
-----------------------	---	--------	---	--------	-------	---

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
  - 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Srª IDA APARECIDA GOMES MAT. 11663, VICENTE MIRANDA DOS SANTOS MAT. 32884 e RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES MAT. 0909313 designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado **Srº ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP**
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.010 - Programa Melhor em Casa - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.022 - Manutenção da Rede Cegonha - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0011.2.035 - Manutenção do Hospital Municipal - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.122.0012.2.040 - Gestão da Secretaria de Saúde - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;



Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0010.2.043 - Ações da Rede Saúde Mental - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.054 - Promoção da Saúde Bucal - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.056 - Ações da Atenção Básica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0011.2.059 - Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA) Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0014.2.064 - Assistência Farmacêutica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.305.0013.2.069 - Ações de Vigilância Epidemiológica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.304.0013.2.068 - Ações de Vigilância Sanitária - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2019 Atividade 5016. 10.301.0010.2.080 - Programa Saúde da Família - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de



pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016, cuja realização decorre da autorização do Srº EDIMILSON BATISTA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.





# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 12 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94 CONTRATANTE

NATAN COMERCIO LTDA CNPJ 02.771.547/0001-16 CONTRATADO(A)

1 2	